



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.561

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0372

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JARDILINO PINTO BRANDAO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0373

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALBERTO XAVIER LEITE FILHO**, matrícula nº 1870009, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0374

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **SHEYLA XAVIER DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0375

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JULIANA COELHO PAULINO**, matrícula nº 1879430, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENGENHARIA HOSPITALAR, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0376

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ELLAN PESSOA DE FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENGENHARIA HOSPITALAR, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0377

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1696734, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOAO NOBERTO, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0378

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **PATRICIA ALEXANDRE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR JOAO NOBERTO, no Município de Santa Terezinha, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0379

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MAYSE MEDEIROS DE ANDRADE SOUZA**, matrícula nº 1868101, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0380

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MAYSE MEDEIROS DE ANDRADE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO, no Município de Natuba, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0381

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA PAULA TEIXEIRA DE MOURA**, matrícula nº 1873326, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM TANCREDO NEVES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0382

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **FERNANDA PESSOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM TANCREDO NEVES, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0383

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA KARLA MOREIRA CAVALCANTI DE MORAES**, matrícula nº 1866796, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF PROF. LUIZ APRIGIO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0384

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0800001-71.2020.8.15.2001;



RESOLVE nomear, Sub JUDGE, **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Cirurgião Torácico, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0348

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JULIANNY MEIRELES ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Símbolo CSE-4, da Controladoria Geral do Estado.

Publicado no DOE 16.02.2022

Republicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 02/2022

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Cuité	Willamy Gabriel Gomes	2019030	Prefeitura	100/2022	721
Frei Martinho	José Eldes Souto da Silva	732-3	Prefeitura	101/2022	722

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PORTARIA Nº. 03/2022

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caldas Brandão	José Ferreira de Paiva Neto	905599	Prefeitura	102/2022	723
Sobrado	Isabel Cristina Tavares da Silva	1767089	Prefeitura	105/2022	726

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 014/2022

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a representante do Ministério Público Estadual a Promotora de Justiça/Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Doutora **FABIANA MARIA LOBO DA SILVA**, como Conselheira Titular, para compor o Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Duvidete Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/PRES/CEAS

DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno. Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada em meio remoto no dia 10 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social/exercício 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/PRES/CEAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA OGRAMAÇÃO DE SALDO 2021 PARA A UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno. Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada em meio remoto no dia 10 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos do exercício 2021, das contas do Cofinanciamento Federal, Estadual para utilização no exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gigliolla Marcelino Gonzaga

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 002/2022/GSE/CGE

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso III, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 e março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SAMAY LOPES NOGUEIRA AMORIM, Gerente Executiva de Registro Contábil da Administração Direta, Matrícula nº 170.999-2, CPF: 011.671.934-66 para gerir, fiscalizar e acompanhar a execução do Aditivo nº 01 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2021, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna Lavínia Isidro de Oliveira, com vigência de 12 meses, a partir de 03/03/2022, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Acordo de Cooperação nº 642.11.0118, celebrado com a Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Art. 2º - A servidora deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados à execução do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará à servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 129

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do SEE-OFN-2022/00338

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão para Recebimento dos Materiais Químicos:

NOME	MATRÍCULA
DIOGO GONZAGA MONTE DA COSTA	177.342-9
RICARDO JOSÉ CANTALICE DA SILVA MOREIRA	129.748-1
MARIA LUIZA JENNER ROSAS	129.783-0

Portaria nº 130

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/12773, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 154/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada.

Portaria nº 131

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13035, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PROGÁS exercício 2020 e PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da E.E.E.F. Fazenda Buracão, localizada em Sape/PB.

Portaria nº 132

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13035, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PNAE, PAAE e PROGÁS, todos do exercício 2020, e PDDE/PB, exercício 2013, da E.E.E.F.M. Antonieta Correia de Menezes, localizada em Pilões/PB.

Portaria nº 133

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13056, que tem

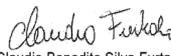
por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 182/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada.

Portaria nº 134

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13077, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PROGÁS exercício 2020, e PDDE/PB, exercício 2013 e 2018, da E.E.E.F.M. Felix Araújo, localizada em Campina Grande/PB.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 001/2022

João Pessoa, 22 de fevereiro DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-1, Chefe dos Serviços Gerais, como Gestor do Contrato nº 005/2019/FDRH, Processo Genérico ESP-PRG-2022/0003. EMPRESA KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.


Ivanilda Matias Gemtite
Superintendente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

DECISÃO DE PRE 006/2022

Assunto: Nomeação do empregado da Companhia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 1-001/2022.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

CONSIDERANDO:

• Que o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, assinaram em 01 de dezembro de 2020, o Acordo de Empréstimo no valor de US\$ 126,9 milhões para executar o Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba - PSH-PB;

• Que a CAGEPA é uma das beneficiárias do PSH-PB, tendo sido contemplada com diversas aquisições, entre as quais a aquisição de Hardwares para instalação do GIS Corporativo e abrigar o projeto de automação do SAA da grande João Pessoa, dentro do programa de controle de perdas;

• A necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato 1-001/2022 SEIRHMA/G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA-ME, para assegurar que a entrega dos equipamentos e demais itens que compõe o objeto do referido contrato ocorram em conformidade com o Termo de Referência elaborado pela equipe da CAGEPA;

• A solicitação da SEIRHMA para indicação de técnico especializado a compor o processo desta aquisição, conforme orientação do Banco Mundial.

DECIDE:

1. Nomear EDUARDO AUGUSTO LUCENA ARNAUD, CPF: 009.689.594-23, mat: 9490-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 1-001/2022 - **Aquisição de hardware (servidores, laptops, switches, suporte e respectivos serviços de instalação e configuração) para implantação de automação da Grande João Pessoa-PB**, conforme processo administrativo nº 00010.000821/2021-3.

2. Tomar todas as providências para que o objeto seja entregue de conformidade com o que foi solicitado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e com as normas técnicas que o regem.

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
Diretor Presidente

DECISÃO DE PRE 007/2022

Assunto: Nomeação do empregado da Companhia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 1-003/2022.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

**CONSIDERANDO:**

- Que o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, assinaram em 01 de dezembro de 2020, o Acordo de Empréstimo no valor de US\$ 126,9 milhões para executar o Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba - PSH-PB;
 - Que a CAGEPA é uma das beneficiárias do PSH-PB, tendo sido contemplada com diversas aquisições, entre as quais a contratação de consultoria especializada para elaboração de reformulação tarifária dos serviços de água e esgotos da CAGEPA, dentro do programa de reengenharia da Companhia;
 - A necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato 1-003/2022 SEIRHMA/CONSÓRCIO PEZCO INECON, para assegurar que o objeto do referido contrato seja elaborado e entregue em conformidade com o Termo de Referência elaborado pela equipe da CAGEPA;
 - A solicitação da SEIRHMA para indicação de técnico especializado a compor o processo desta aquisição, conforme orientação do Banco Mundial.**DECIDE:**
1. Nomear os empregados **LEONARDO LEITE BRASIL MONTENEGRO**, CPF: 276.495.204-04, mat: 2514-3, **DALMAN JODAFE NUNES FERNANDES**, CPF: 060.868.384-10, mat: 12.822-8 e **ILKA MARIA QUEIROZ DE BARROS SOUSA**, CPF: 237.753.004-49, mat: 9060-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 1-003/2022 - **Contratação de serviços de consultoria para elaboração de proposta para reformulação da estrutura tarifária existente dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário**, conforme Contratação Direta (CD), processo administrativo nº 00010.000621/2021-8.
2. Tomar todas as providências para que o objeto seja entregue de conformidade com o que foi solicitado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e com as normas técnicas que o regem.
3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0033/GS/SUPLAN

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de CAIO ISMAEL SANTOS, nomeado para exercer o Cargo de Gerente Setorial, através da Portaria 0018/GS/SUPLAN, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 05 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 034/GS/SUPLAN

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR LUIZ OTÁVIO DUARTE HENRIQUE, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.478-0, Símbolo CAS-3, CPF 030316204-02, das Obras de Construção do Novo Complexo Educacional da Escola E.E.F.M. Monsenhor Sebastião Rabelo com 08 Salas de Aula e do Ginásio Coberto com Vestiário em Manaíra/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0035/GS/SUPLAN

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 005/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR FELIPE GOMES COSTA MANDU, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.598-1, Símbolo CAS-3, CPF 090298614-79, para responder cumulativamente pelas Obras de Reforma do 6º Andar dos Blocos 01 e 02 do Centro Administrativo Estadual, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/036/SUPLAN

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com o Ato nº 06/2022-SUPLAN

RESOLVE:

DESIGNAR JASSONKADIR FRANCO BARREIRO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.622-7, CPF 104.500.544-46, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma de Edificação para Implantação do Parque Tecnológico Horizontes de Inovação, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037/GS/SUPLAN

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 06/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.597-2, CPF 05204549102, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção de Ginásio Coberto com Vestiário e

Depósito, Ampliação e Manutenção da Escola E.E.I.E.F.M. Akajutibiro, em Baía da Traição/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir de sua publicação.

PORTARIA 038/GS/SUPLAN

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 06/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR CAIQUE RYAN MOREIRA DE LIMA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.651-1, CPF 104.833.094-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Reforma de Reservatórios na Escola E.E.F. Monte Carmelo, em Cajazeiras/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 039/GS/SUPLAN

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 06/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR YASMIN FRANCHESKA TEIXEIRA DA SILVA, Engenheira Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.672-3, CPF 095.852.314-25, para responder cumulativamente pela Obra de Conclusão da Adequação do Parque Religioso da Cruz da Menina, em Patos/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 45/2022/GS

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º ANDRÉ SANTO SEVERO, Matrícula 770.458-5, CREA Nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.º NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; e o Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula 770.476-3, CREA Nº 160.131.575-9, ocupando cargo de Assessor do Diretor Técnico, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD. 02) E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. SEVERINO FÉLIX DE BRITO EM ITAPOROROCA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 148/2020, firmado com a **IDEIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (SUP-PRC-2022/00291)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 012/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE**, Matrícula nº 111.224-5, para Gestor do Contrato AESA nº 0006/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Assessoria, Consultoria Técnica e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos junto a Comissão permanente de Licitação da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH**.

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

DORIVALDO CATÃO GARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CERH Nº 034/2022, de 21 de fevereiro de 2022

Modifica o calendário de Reuniões Ordinárias do CERH para ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, em virtude da impossibilidade de realização de reuniões nas datas anteriormente acordadas, resolve:

Art. 1. Alterar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2022, com as seguintes datas:

- I - 57ª Reunião Ordinária - 30 de março de 2022;
- II - 58ª Reunião Ordinária - 15 de junho de 2022;
- III - 59ª Reunião Ordinária - 21 de setembro de 2022;
- IV - 60ª Reunião Ordinária - 23 de novembro de 2022.

Art. 2º. A pauta de cada reunião será encaminhada aos membros do CERH, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CERH Nº 033/2021, publicada no DOE do dia 07/12/2021.


Dussedele Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA


Porfirio Catão Gártalo Loureiro
Secretário Executivo do CERH

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 020/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 17 de fevereiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Kalina de Melo Nunes Asevedo, Mat. 404, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 004/2022	Contratação de empresa especializada na manutenção e recarga de extintores, com fornecimento de mão de obra, materiais e serviços afins, pertencentes à Companhia Docas da Paraíba, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	EXJET COMERCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., CNPJ sob o nº 02.604.394/0001-12.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 06 (seis) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 021/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 17 de fevereiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 005/2022	Contratação de empresa para realizar a instalação de 01 (um) rack de 12U fechados de 900mm para projeto de redes de infraestrutura das salas dos órgãos anuentes do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	GERCILEIDE DOS SANTOS HENRIQUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.668.784/0001-80.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o

art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/00726.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob nº 424.402.704-15, como Gestor do contrato PJ-010/2022, que tem por objeto Conservação Rotineira (Terraplenagem) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das residências rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 058/2022/DS

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 011/2022 - GC oriundo do 1º Batalhão de Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.004185/2022-8, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT - Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
523.455-7	DENISSON DA SILVA FIGUEIREDO
530.369-9	CAROLINA EVANGELISTA GONÇALVES DE BRITO
530.381-8	ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA
530.383-4	PEDRO VICTOR RODRIGUES BEZERRA
530.389-3	DEIVYSON WESLEN MARINHO DOS SANTOS

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059/2022/DS

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDSON FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula 2194-6, como fiscal do Contrato nº 0096/2017, firmado entre a empresa MANASEG - Serviços, Comércio e Monitoramento de Segurança Eletrônica LTDA e este Departamento;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060/2022/DS

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor GERALDO MARINHO VAZ RIBEIRO NETO, matrícula 2156-3, como gestor do Contrato nº 013/2022, firmado entre este Departamento e a empresa Manaseg Serviços, Comércio e Monitoramento de Segurança Eletrônica - LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005420-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA** no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula n.º **132.471-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 080

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005300-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SALETE ALVES COSTA DE SOUSA** no cargo de **Administrador D7**, matrícula n.º **003.134-8**, lotado (a) no **Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005836-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZIA DE ANDRADE CARNEIRO FIGUEIREDO** no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula n.º **132.511-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 098

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0000100-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **OJACI MEDEIROS LUCAS** no cargo de **Fiscal de Campo IV7**, matrícula n.º **5.166-7**, lotado (a) no **Departamento de Estrada e Rodagem do Estado da Paraíba - DER**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 121

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 0277-22** RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RITA DE ARAÚJO FIGUEIRÊDO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EUDES NOBRE DE FIGUEIRÊDO**, matrícula n.º. **129.090-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º. 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei n.º. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 122

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 0486-22** RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA BATISTA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ SOARES DA SILVA**, matrícula n.º. **90.104-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º. 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei n.º. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005868-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO TOMÉ DE ARRUDA SOBRINHO** no cargo de **Administrador**, matrícula n.º **95.217-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF n.º 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020**.
João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 131

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0004660-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE CRISTINA DE SOUZA** no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula n.º **136.343-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF n.º 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020**.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 132

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0006052-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA** no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, matrícula n.º **90.896-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 134

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005753-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARIO NOVAIS DA FONSÊCA** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º **091.177-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF n.º 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020**.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0139

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0346-22, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **CALINA FÁTIMA BARBOSA**, matrícula n.º. **517.227-6** conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0140

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0362-22, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **KALINA LIGIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula n.º. **519.205-6** conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0141

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 6026-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **AMILTON ALBUQUERQUE DE ANDRADE**, matrícula n.º. **517.891-6**, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0146**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6023-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MANOEL FRANKLIN DE MACEDO, matrícula nº. 518.926-8 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0147**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5650-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ANTONIO LUCINALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 519.740-6 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0356-22, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, AILTON DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 518.872-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 6020-21 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, RONALDO QUEIROZ XAVIER, matrícula nº. 519.100-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 094 / 2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(S) processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.	
01	4649.21	ANTONIO HENRIQUES CARNEIRO DA CUNHA	110.647.814-20	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5492.21	CARLOS HENRIQUE AZEVEDO BRASILINO	288.182.024-72	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	4027.21	FRANCISCO MARINHO FILHO	114.214.284-15	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	5566.21	IRACEMA INES DE LIMA SILVA	131.493.424-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5495.21	JOSE ALVES DE LUCENA	020.705.964-00	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	5915.21	JOÃO RONALDO LEMOS SARMENTO	020.487.104-25	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	5008.21	LEILA BEZERRA DE FARIAS	380.244.624-00	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	4217.21	LEILA DENIZE MOURA MAIA RABELO	352.267.064-72	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
09	5083.21	MARIA GEUSA DE FRANCA PORTO	769.156.034-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
10	5784.21	MARIA HAYDEE VIANA TEIXEIRA	109.177.214-20	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
11	5969.21	MARIA JOSE BARBOSA DE MELO	154.371.594-04	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
12	5714.21	MARIA JOSE RODRIGUES	475.039.394-00	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

13	4986.21	MARIO LUCIO DE OLIVEIRA	752.260.574-15	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
14	3613.21	SHIRLANO FARIAS DE SOUZA SILVA	391.270.874-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
15	5307.21	TIBURTINO CARTAXO DE SÁ FILHO	205.101.444-20	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 38

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 18/2022, por meio do Ofício nº 00702/2022/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2022/00174;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 18, publicada no DOE de 10/02/2022, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0021/2022 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540	1070	3.399.159,67
TOTAL				3.399.159,67

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 39

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0015/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO E CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M NESTORINA ABRANTES, EM LASTRO/PB;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS				

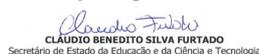
UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS 4490.51 1.540 0000 312.659,56

22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	111.608,40
TOTAL			424.267,96

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COLÔSO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 40

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0024/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M EVERALDO AGRA, EM MASSARANDUBA/PB;

R E S O L V E M:

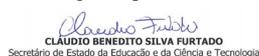
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	496.180,46
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	150.610,43
TOTAL			646.790,89

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COLÔSO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 41

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0016/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo

à POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL BARTOLOMEU MARACAJA, EM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB;

R E S O L V E M:

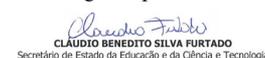
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	3.901.607,60
TOTAL			3.901.607,60

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COLÔSO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 42

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0018/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (COM 08 SALAS DE AULA), EM JOÃO PESSOA/PB;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	3.688.881,79
TOTAL			3.688.881,79

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COLÔSO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 43

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em

favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0017/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO REDUZIDO COBERTO COM VESTIÁRIO E DEPÓSITO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M ÍNDIO ANTÔNIO SINÉSIO DA SILVA, EM MARCAÇÃO/PB;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	1.260.691,52
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	471.740,12
TOTAL			1.732.431,64

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTÉNA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 44

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0027/0222 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F.M MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, EM SERRA DA RAIZ/PB;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	5.339.966,58
TOTAL			5.339.966,58

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTÉNA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 45

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0025/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO NAS ESCOLAS E.C.I.T ALICE CARNEIRO (MOD. 2), E.C.I CONEGO NICODEMOS NEVES (MOD. 2), E.C.I PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY (MOD. 2) E E.C.I JOSÉ DO PATROCÍNIO (MOD. 2), EM JOÃO PESSOA/PB;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	1.593.319,39
TOTAL			1.593.319,39

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTÉNA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 46

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0026/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA E.E.F TENENTE LUCENA, EM JOÃO PESSOA/PB;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	4.584.841,40
TOTAL			4.584.841,40

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTÉNA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022/SEAD/ESPEP
CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **RETIFICAÇÃO DO ITEM 16 – CRONOGRAMA PREVISTO** do Edital Nº 001/2022/SEAD/ESPEP (publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.545 do dia 01 de fevereiro de 2022), do Processo Seletivo Simplificado, para formar o cadastro de profissionais especializados para compor o quadro de Ministrantes de cursos, bem como para atuar em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas / simpósios, entre outras atividades da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, de acordo com a demanda, como também, em quaisquer atividades pedagógicas e em áreas afins de formações promovidas pela Espep/FDRH, nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância, desde que o Ministrante possua formação adequada para o perfil da ação, conforme abaixo subscreeve:

1 – Retificar o item 16 de modo que constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Análise da documentação, títulos e experiência profissional	09 a 25 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	03 de março de 2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	04 de março de 2022
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso e do Resultado Final	08 de março de 2022

LEIA-SE:

Análise da documentação, títulos e experiência profissional	09 a 22 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	28 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso e do Resultado Final	04 de março de 2022

2 - Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital Nº 001/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 17.545, na data de 01 de fevereiro de 2022, páginas nº 08 - 12.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Mayara Chagas Nascimento de Brito – Presidente
 Antônio Wellington Pereira de Lima Júnior – ESPEP
 Ivanira Silva de Pontes - ESPEP
 Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP
 Vânia Lúcia dos Santos Montenegro - ESPEP

**Empresa Paraibana de
Comunicação S/A - EPC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal n.º 6.404/76, convocam Assembleia Geral Ordinária para o dia 07 de março de 2022, às 09h30min, devendo ocorrer de forma presencial na sede da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, localizada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Ordem do Dia:

- 1) Apreciação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- 2) Apresentação da Carta Anual;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal, conforme estabelecido no art. 22 do Estatuto Social da EPC S.A.;
- 4) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Aviso ao acionista: Comunicamos ao Senhor Acionista, que se encontra à disposição, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

João Pessoa-PB, 18 de fevereiro de 2022.

Lúcio Landim Batista da Costa

Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração**Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia****EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 30/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 055 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E de 05 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

INTIMAR o (a) Sr. (a) **Karina Beatriz dos Santos – mat. Nº. 180.382-4** para comparecer perante esta Comissão no dia 09 de março de 2022, às 08:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2021/12733**, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PNAE, PAAE e PROGÁS, todos exercícios 2020, e PDDE/PB exercícios 2013 e 2015, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cônego Francisco G. de Lima, localizada em João Pessoa/PB. Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumpramos ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que em atenção ao Art. 149, § 1º, o referido processo se encontra disponível nesta CPI/SEECT para vistas, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h. João Pessoa, 21 de fevereiro de 2022.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**INTIMAÇÃO 31/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 739 de 19 de outubro de 2021, publicada no D.O.E de 25 de setembro de 2021, RESOLVE: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) **Joselito Idelfonso de oliveira – mat. nº. 611.410-5** para comparecer perante esta Comissão no dia **09 de março de 2022, às 08:30h**, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADO** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2020/01445**, que tem por objetivo a omissão na prestação de contas do Programa PDDE BÁSICO exercício 2019, PDDE/MAIS EDUCAÇÃO exercício 2019, PDDE QUALIDADE exercício 2019 e PDDE PB exercício 2018, bem como, a omissão no Procedimento Licitatório de Aquisição de Gêneros Alimentícios exercício 2019 e PNAE (1 a 10º parcelas) exercício 2019 da E.E.E.F.M. Abreu e Lima localizada no município de Cabedelo/PB

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumpramos ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que em atenção ao Art. 149, § 1º, o referido processo se encontra disponível nesta CPI/SEECT para vistas, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h. João Pessoa, 21 de fevereiro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

**Companhia de Desenvolvimento
da Paraíba - CINEP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 22 de março de 2022, na modalidade vídeo conferência, em virtude da pandemia. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

- I – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- II - Eleição e Posse do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) para o novo mandato;
- III - Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

AVISO AOS ACIONISTAS:

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente da CINEP

**Fundação Paraibana de
Gestão em Saúde - PBSAÚDE****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**

Em atendimento ao disposto no **REGIMENTO INTERNO**, bem como **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, convoca os Membros do **CONSELHO FISCAL** para **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA** no dia **10 de março de 2022**, às 14h em primeira convocação e 14:15h em segunda convocação, que se realizará **por meio eletrônico/virtual**, ficando garantida a

possibilidade de que todos(as) os(as) Conselheiros(as) participem à distância, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

ORDEM DO DIA

ABERTURA.

1. Leitura e aprovação da ATA da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, ocorrida em 30/11/2021;
2. Discussão e aprovação da Prestação de Contas relativa ao 2º Semestre 2021;
3. Assuntos Gerais.

DOS PROCEDIMENTOS

1. A presente reunião será em formato eletrônico/virtual, por meio da **plataforma de videoconferência PBMeet** (endereço eletrônico <https://pbmeet.codata.pb.gov.br/>), em respeito às determinações legais das autoridades governamentais, que recomendam o isolamento e proíbem as aglomerações, no sentido de conter a pandemia da Covid-19.
2. A reunião terá início em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até o horário da segunda convocação. A reunião será gravada em sua íntegra em áudio e vídeo.
3. A Secretaria dos Conselhos encaminhará por e-mail e/ou telefone do(a)s Conselheiro(a)s, com antecedência de duas horas, o link de acesso à reunião. Em caso de necessidade de atualização do e-mail o(a) Conselheiro(a) deverá informar tal situação à Secretaria dos Conselhos com antecedência, sendo certo que a Secretaria atenderá ao pedido encaminhando o link da sessão ao novo endereço de e-mail cadastrado.
4. Para acessar a reunião o(a) Conselheiro(a) deverá identificar-se a partir do correto preenchimento dos dados solicitados pela plataforma de videoconferência em sua tela de entrada.
5. Durante todo o período de duração da reunião o equipamento microfone dos(as) Conselheiros(as) ficarão inabilitados, sendo apenas habilitados no momento apropriado pela Mesa do Conselho.
6. O ingresso à reunião será restrito aos membros do Conselho Fiscal, além de funcionários ou prepostos convocados a critério da Mesa do Conselho para a execução de atividades de apoio à reunião.
7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) Conselheiros(as) os custos com equipamento, sinal e conexão, assim como em relação à qualidade deles, não ficando a PBSAUDE responsável por problemas técnicos que impossibilitem a participação total ou parcial na reunião.

João Pessoa/PB, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA
Presidente do Conselho Fiscal/PBSAÚDE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL DE CHAMAMENTO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 007/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA E DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 9.496/1992 e a Lei Estadual nº 7.861/2005, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a homologação dos resultados finais do Edital nº 007/2021, deseleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da **Orquestra Sinfônica da Paraíba - OSPB** e da **Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba - OSJPB**, na condição de bolsistas, durante atemporada 2022.

Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas de contratação imediata deverão comparecer à administração da OSPB no período de 01/03/2022 a 03/03/2022, no horário de 08:00h às 16:30h, para assinatura dos respectivos contratos.

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
VIOLINO - OSPB			
Vagas imediatas: 08			
Cadastro de reserva: 08			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
29	RODRIGO DE ALMEIDA ELOY LOBO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
17	SAMARA DE OLIVEIRA SAMPAIO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
33	IANNARA FARIAS XAVIER	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
23	LUCAS CARDOSO SOUZA DE QUEIROZ	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
24	LÍS DÁLIA DE LIMA VASCONCELOS FONSÊCA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
31	EVERTON PRAXEDES DE SOUZA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
19	MIHAELA CLAUDIA CINSTITU GOMES	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
30	JÚLIA FERNANDES GOMES DE ALMEIDA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
06	THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
34	MYRELLA FERNANDA LAURINDO PESSOA DE BRITO	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
12	ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
21	WILEN TEIXEIRA MOREIRA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
15	SILVERSON HENRIQUE DE SOUSA SILVA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
16	ANDRE LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
11	LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
01	CAIO VINICIUS FREIRE DA CUNHA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
27	EMMANUEL WILSON DE CARVALHO	VIOLINO	APROVADO
28	ANDRÉ ALBERGIO DE LIMA COUTO	VIOLINO	APROVADO
05	DENISE BELARMINO DE FARIAS AMORIM OLIVEIRA	VIOLINO	APROVADO
35	LILIAN CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	VIOLINO	APROVADO
07	ANDREZA SIQUERA GAMA	VIOLINO	APROVADO
26	JEAN CAMELO DO NASCIMENTO	VIOLINO	APROVADO

08	SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM	VIOLINO	APROVADO
22	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	VIOLINO	APROVADO
04	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO NÓBREGA VILAR	VIOLINO	-
32	TÁCILA DA SILVA RAMOS	VIOLINO	-
25	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE BRITO	VIOLINO	-
02	IAN GONÇALVES CORREIA	VIOLINO	-
14	REBECCA MAYARA DA SILVA COSTA	VIOLINO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
OBOÉ E CORNE INGLÊS - OSPB			
Vagas imediatas: 01			
Cadastro de reserva: 01			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
03	DANRELY NATAN DE LIMA	OBOÉ E CORNE INGLÊS	APROVADO E CLASSIFICADO
04	JUNIELSON DE PAULA NASCIMENTO	OBOÉ E CORNE INGLÊS	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
02	JAQUELINE CYNTHIA TORRES LADISLAU	OBOÉ E CORNE INGLÊS	-

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
PIANO - OSPB			
Vagas imediatas: 01			
Cadastro de reserva: 01			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
04	LUCAS BOJIKIAN DA COSTA VITAL	PIANO	APROVADO E CLASSIFICADO
01	HÉBER JAMIM XAVIER SOUZA BANDEIRA	PIANO	-
03	ARTUR SILVA SOUZA SANTOS	PIANO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
PERCUSSÃO - OSPB			
Vagas imediatas: 02			
Cadastro de reserva: 02			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
1	ISMARK DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
5	JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
6	JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA	PERCUSSÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
8	LUE MAIA BEZERRA	PERCUSSÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
3	ALAN ANDRADE DA SILVA	PERCUSSÃO	-
4	RAFAEL BRITO DE OLIVEIRA ESTRELA	PERCUSSÃO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
PERCUSSÃO - OSPB			
Vagas imediatas: 02			
Cadastro de reserva: 02			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
1	ISMARK DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
5	JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
6	JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA	PERCUSSÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
8	LUE MAIA BEZERRA	PERCUSSÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
3	ALAN ANDRADE DA SILVA	PERCUSSÃO	-
4	RAFAEL BRITO DE OLIVEIRA ESTRELA	PERCUSSÃO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
VIOLA - OSPB			
Vagas imediatas: 04			
Cadastro de reserva: 04			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
10	CÍCERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
5	RAUL VICTOR MARTINS DA SILVA	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
11	HERMESON PRAXEDES DE SOUZA	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
8	MARIA ISABEL BRASILIANO PETRONILO	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
7	GERALDO ALCIDES MARINHO JUNIOR	VIOLA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
13	MELQUISEDEK SILVA DO NASCIMENTO	VIOLA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
14	RAQUEL DE ASSIS PAZ	VIOLA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
9	HELEN NÁRGILA FERREIRA LAVOR	VIOLA	-
6	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO	VIOLA	-
12	HUMBERTO MARTINS TRAJANO DE LIMA	VIOLA	-
3	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	VIOLA	-

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA			
VIOLONCELO - OSPB			
Vagas imediatas: 06			
Cadastro de reserva: 06			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
2	FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
7	DIEGO DIAS DO NASCIMENTO	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
20	MIQUEIAS SANTANA VIEIRA DA SILVA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
12	FÁBIO DE MELO MACHADO	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
5	DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXÃO	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
8	LAIS LUANA SANTOS OLIVEIRA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
13	AMANDA MELO MASSA	VIOLONCELO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
11	CAIO AUGUSTO DE GODOY SOUSA	VIOLONCELO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
10	LEONARDO GOMES DE MESQUITA	VIOLONCELO	-
9	DAVI CRISTIAN ALVES DE ANDRADE	VIOLONCELO	-
3	GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES	VIOLONCELO	-
19	KALIM DIRCEU ALVAREZ CAMPOS	VIOLONCELO	-
17	LUZ YANAINA ALVAREZ CAMPOS RODRIGUES	VIOLONCELO	-



14	LUCAS FONSECA ALMEIDA DE FREITAS	VIOLONCELO	-
4	JÓRIO SILVEIRA DE LIRA MACHADO	VIOLONCELO	-
15	IGOR FARIAS DE SA	VIOLONCELO	-
6	NILSON GALVÃO SANTOS JÚNIOR	VIOLONCELO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
VIOLINO - OSJPB			
Vagas imediatas: 22 Cadastro de reserva: 22			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
61	LUCAS CARDOSO SOUZA DE QUEIROZ	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
70	WILEN TEIXEIRA MOREIRA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
33	JÚLIA FERNANDES GOMES DE ALMEIDA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
71	LÍS DÁLIA DE LIMA VASCONCELOS FONSÉCA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
54	AÍSLEY MIRELLA DE SOUZA SILVA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
72	MYRELLA FERNANDA LAURINDO PESSOA DE BRITO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
45	IZABELLA GONÇALVES DOS SANTOS	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
41	ANA CAROLINA PEREIRA GUIMARÃES	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
35	IVALDO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
65	MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE SILVA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
43	EVERTON PRAXEDES DE SOUZA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
34	JOELITON MATEUS NUNES JÚLIO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
64	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO NÓBREGA VILAR	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
36	KATILLY JOYCE PAULINO DE MEDEIROS	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
32	AÉCIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA FARIAS	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
74	MATHEUS MOUZINHO DO NASCIMENTO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
47	BIANCA HENRIQUE TARGINO MONTEIRO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
37	JOÃO PEDRO LEIROS DA SILVA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
39	JOILTON FERREIRA FREIRE	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
40	ANA LAURA LIMA DO NASCIMENTO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
73	LETÍCIA OLIVEIRA AUGUSTO DE CARVALHO	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
69	THAYS CARMEM SILVA GUERRA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
57	TÁCILA DA SILVA RAMOS	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
42	ANTONIO AURÉLIO SILVA SEGUNDO	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
60	VITÓRIA EMANUELE LOPES LAURENTINO	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
63	LAURA PORTO LUCENA	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
46	ELISANGELA ARAÚJO MEDEIROS	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
49	ANA LETÍCIA VIEIRA MARANHÃO SARMENTO	VIOLINO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
62	RONALD ALEXANDRE COSTA	VIOLINO	-
68	MATEUS FRANÇA DOS SANTOS	VIOLINO	-
48	ARIEL QUEIROZ ALMEIDA	VIOLINO	-
44	EVELYN CRISTINE LIMA BOTECHIA	VIOLINO	-
56	MÁRCIO IARLEY LAURENTINO	VIOLINO	-
53	INGRIDE NAYANE CARDOSO DA SILVA	VIOLINO	-
67	VANDEILTON PEREIRA DOS SANTOS	VIOLINO	-
38	CONAN DAVIDSON FERREIRA DE LIMA	VIOLINO	-
58	SARAH RAFAELLY RODRIGUES MARTINS	VIOLINO	-
59	RAMON SILVA ARAGÃO DE ALMEIDA	VIOLINO	-
66	LUKAS GILLYARD MORAIS DA SILVA	VIOLINO	-
55	MARIA FERNANDA BARBOSA MACEDO	VIOLINO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
VIOLA - OSJPB			
Vagas imediatas: 08 Cadastro de reserva: 08			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
13	MELQUISEDEK SILVA DO NASCIMENTO	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
10	KAINAN HENRIQUE DA SILVA FIRMINO	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
7	CARLOS EDUARDO MELO DE CARVALHO	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
5	HELEN NÁRGILA FERREIRA LAVOR	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
2	JOSÉ FELIX SEVERO NETO	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
12	LUIZ GABRIEL NOGUEIRA ROCHA	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
3	ARTHUR DOUGLAS TAVARES GOMES	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
6	JOÁS MARINHO DE OLIVEIRA CORDEIRO	VIOLA	APROVADO E CLASSIFICADO
9	MARINA DE SOUSA GALVÍNIO RAMALHO	VIOLA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
4	RHUANN CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA CABRAL	VIOLA	-
1	SUÊNIA SILVA CAVALCANTI	VIOLA	-
11	ANDREZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	VIOLA	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
VIOLONCELO - OSJPB			
Vagas imediatas: 08 Cadastro de reserva: 08			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
05	LEONARDO GOMES DE MESQUITA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
10	ELTON KENNEDY PEREIRA DE MELO	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO

06	JÓRIO SILVEIRA DE LIRA MACHADO	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
13	MARLEY DIAS DA NOBREGA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
03	IGOR FARIAS DE SA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
14	LÍDIA DIAS DA SILVA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
04	MIGUEL PORTO LUCENA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
11	JENNIFER FERREIRA DE SOUZA	VIOLONCELO	APROVADO E CLASSIFICADO
07	JOÃO VICTOR VALLO DE SOUZA	VIOLONCELO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
CONTRABAIXO - OSJPB			
Vagas imediatas: 05 Cadastro de reserva: 05			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
07	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	CONTRABAIXO	APROVADO E CLASSIFICADO
05	CARLOS ROZENDO DE SOUZA	CONTRABAIXO	APROVADO E CLASSIFICADO
06	LUANA THAYSE FREITAS MARQUES	CONTRABAIXO	APROVADO E CLASSIFICADO
03	FÁBIO ALMEIDA DINIZ	CONTRABAIXO	APROVADO E CLASSIFICADO
02	STIVE DA SILVA LIMA	CONTRABAIXO	APROVADO E CLASSIFICADO
04	LUANA VITÓRIA ALVES FIDELES	CONTRABAIXO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
FLAUTA - OSJPB			
Vagas imediatas: 03 Cadastro de reserva: 03			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
15	SABRINA DOS SANTOS SIQUEIRA SILVA	FLAUTA	APROVADO E CLASSIFICADO
04	JOSÉ BERNARDO DA SILVA NETO	FLAUTA	APROVADO E CLASSIFICADO
14	HEGRID BRUNO RAMOS DO NASCIMENTO	FLAUTA	APROVADO E CLASSIFICADO
10	HELOISE VITÓRIA NUNES JÚLIO	FLAUTA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
13	LUCAS DANIEL CAVALCANTI GAMA	FLAUTA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
08	TIAGO FLORENTINO LEITE	FLAUTA	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
OBOÉ - OSJPB			
Vagas imediatas: 03 Cadastro de reserva: 03			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
5	DANRELY NATAN DE LIMA	OBOÉ	APROVADO E CLASSIFICADO
9	EVA MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS	OBOÉ	APROVADO E CLASSIFICADO

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
FAGOTE - OSJPB			
Vagas imediatas: 02 Cadastro de reserva: 02			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
17	BRUNA DE SOUZA LIMA	FAGOTE	APROVADO E CLASSIFICADO
06	MISAEEL FERREIRA DA SILVA	FAGOTE	APROVADO E CLASSIFICADO
08	FELIPE LINHARES SAMPAIO	FAGOTE	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
CLARINETE - OSJPB			
Vagas imediatas: 03 Cadastro de reserva: 03			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
05	TALLES IAN CIPRIANO DOS SANTOS	CLARINETE	APROVADO E CLASSIFICADO
09	JOSÉ FERNANDES MOREIRA NETO	CLARINETE	APROVADO E CLASSIFICADO
14	THAYSSA DE LIMA SILVA TRINDADE	CLARINETE	APROVADO E CLASSIFICADO
08	JADERSON SEVERINO TENÓRIO DA SILVA	CLARINETE	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
10	GIDEONE NASCIMENTO FERNANDES	CLARINETE	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
07	SUZANY LIS RAMOS DE LIMA	CLARINETE	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
02	ERICK MIGUEL SILVA ALMEIDA	CLARINETE	-
15	DAVI DE SOUZA OLIVEIRA	CLARINETE	-
13	CHICO LUÍS BARBOSA	CLARINETE	-
17	ALEXSANDRA TENÓRIO ALVES DA SILVA	CLARINETE	-
11	MAIRA CECILIA DA SILVA CRUZ	CLARINETE	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
TROMPETE - OSJPB			
Vagas imediatas: 03 Cadastro de reserva: 03			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
01	EMANUEL DA SILVA GONÇALVES	TROMPETE	APROVADO E CLASSIFICADO
02	JARDEL SEVERINO TENORIO DA SILVA	TROMPETE	APROVADO E CLASSIFICADO
03	KEVIN LINNEKER DA SILVA PEREIRA	TROMPETE	APROVADO E CLASSIFICADO
06	ESTÉVÃO GOMES CONSTANTINO DA SILVA	TROMPETE	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
07	LUCAS FERREIRA DA COSTA	TROMPETE	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
05	JOSÉ ALESSANDRO LEÃO SILVA	TROMPETE	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
TROMPA - OSJPB			
Vagas imediatas: 04 Cadastro de reserva: 04			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
02	ADRIANO LIMA DA SILVA	TROMPA	APROVADO E CLASSIFICADO
01	DOUGLAS FELICIANO DA SILVA	TROMPA	APROVADO E CLASSIFICADO
03	ANA KAROLYNA NASCIMENTO OLIVEIRA	TROMPA	APROVADO E CLASSIFICADO
04	ERENILTON CARDOSO DA SILVA	TROMPA	APROVADO E CLASSIFICADO
05	ANTÔNIO CÍCERO CARNEIRO GOMES	TROMPA	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
TUBA - OSJPB			
Vagas imediatas: 01			
Cadastro de reserva: 01			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
02	TÁCITO FERNANDO COSTA DA SILVA	TUBA	APROVADO E CLASSIFICADO
01	MATTEWS ASAPH DOMINGUES SOL SOL	TUBA	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
TROMBONE TENOR - OSJPB			
Vagas imediatas: 02			
Cadastro de reserva: 02			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
04	JADSON OLIVEIRA SILVA	TROMBONE TENOR	APROVADO E CLASSIFICADO
02	LARISSA MICHELE FELICIANO DA SILVA	TROMBONE TENOR	APROVADO E CLASSIFICADO
03	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	TROMBONE TENOR	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
01	MARCÍLIO LOURENÇO DA SILVA SOUZA JÚNIOR	TROMBONE TENOR	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
06	CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA	TROMBONE TENOR	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
TROMBONE BAIXO - OSJPB			
Vagas imediatas: 01			
Cadastro de reserva: 01			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
01	FLÁVIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR	TROMBONE BAIXO	APROVADO E CLASSIFICADO

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
PERCUSSÃO - OSJPB			
Vagas imediatas: 05			
Cadastro de reserva: 05			
Nº	NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
04	EDNALDO JOSÉ DA SILVA FILHO	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
03	BEN-HUR SOUTO SILVA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
01	LUIZA FERNANDES GOMES DE ALMEIDA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
02	VINICIUS SANTOS DA SILVA	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
06	THIERRY DE LIMA SILVA TRINDADE	PERCUSSÃO	APROVADO E CLASSIFICADO
05	RAFAEL BRITO DE OLIVEIRA ESTRELA	PERCUSSÃO	-

ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA			
SOLISTAS			
Vagas imediatas: 05			
Cadastro de reserva: 05			
NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO	
SABRINA DOS SANTOS SIQUEIRA SILVA	FLAUTA	APROVADO E CLASSIFICADO	
EVA MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS	OBOÉ	APROVADO E CLASSIFICADO	
ADRIANO LIMA DA SILVA	TROMPA	APROVADO E CLASSIFICADO	
WILEN TEIXEIRA MOREIRA	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO	
TALLES IAN CIPRIANO DOS SANTOS	CLARINETE	APROVADO E CLASSIFICADO	

NOME COMPLETO	INSTRUMENTO	RESULTADO
JOILTON FERREIRA FREIRE	VIOLINO	APROVADO E CLASSIFICADO
JADSON OLIVEIRA SILVA	TROMBONE TENOR	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
MATHEUS MOUZINHO DO NASCIMENTO	VIOLINO	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
ELISANGELA ARAÚJO MEDEIROS	VIOLINO	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
DOUGLAS FELICIANO DA SILVA	TROMPA	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
TÁCITO FERNANDO COSTA DA SILVA	TUBA	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
BIANCA HENRIQUE TARGINO MONTEIRO	VIOLINO	APROVADO E CADASTRO DE RESERVA
KAINAN HENRIQUE DA SILVA FIRMINO	VIOLA	-
AÉCIO VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS	VIOLINO	-
IGOR FARIAS DE SA	VIOLONCELO	-

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022

PEDRO DANIEL CARLI SANTOS
 Presidente | Funesc
MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO
 Diretor Executivo | OSPB

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa

Assinatura Digital

Anual

R\$400

R\$300

Semestral

R\$200

R\$150



3218.6518

! O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.



circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
